

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE GALVÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548,

Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de

suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº

004/2015 alterada pela Resolução FNDE 21 de 16 de novembro de 2021, assim como as disposições contidas na

letra e, inciso IV, art. 75 da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO a realização CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de

2025.

O recebimento da documentação e das propostas se dará apenas por meio físico, até as 08h30min do

dia 22 de janeiro de 2025, sendo que os envelopes contendo a documentação exigida serão recebidos no Setor

de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do Chamamento Público.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada no endereço acima mencionado, na Sala

do Setor de Licitações, iniciando-se no dia 22 de janeiro de 2025, às 08h40min, e será conduzida pelo

Agente de Contratação ou seu substituto, com o auxílio da Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto

Municipal.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente chamada pública é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo

de Referência e demais condições previstas neste edital e seus anexos.

2.1.1 O objeto consiste na aquisição de gêneros através de grupo formal, composto por agricultores familiares,

assegurando a valorização e fomento da produção local, a inclusão social e econômica desses produtores e a oferta

de produtos de qualidade aos órgãos públicos contratantes.

2.1.2 O fornecimento deve ser de acordo com o estabelecido na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, art.  $2^{\circ}$ ,

devendo-se promover, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros

alimentícios diversificados, **produzidos em âmbito local** e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de

quilombos.



#### 3. FONTE DOS RECURSOS

- 3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e recursos do Munícipio.
- 3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2025.

Órgão de Governo: 04.001 - Secretaria de Educação

Ação: 2.034 - Manutenção De Merenda Escolar

Elemento de Despesa/Natureza: 27 - 33.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.552.0000.0043.00 - Recursos Progr. Nacional de Alimentação Escolar

1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE GALVÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
CHAMADA PUBLICA Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
MUNICIPIO DE GALVÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
CHAMADA PUBLICA Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

- 4.2. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:
- 4.2.1 Que não atendam às condições deste Chamamento e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

### 5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- 5.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:
- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.
- h) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP **Jurídica** para associações e cooperativas, dentro do prazo de validade; <a href="http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP">http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP</a>
- i) Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP de cada associado a COOPERATIVA, dentro do prazo de validade; <a href="http://dap.mda.gov.br/">http://dap.mda.gov.br/</a>
- j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

# <u>l) Para produtos de origem animal e para os produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;</u>

#### 6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

- 6.1. O **envelope 02** (Proposta de Preços) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do Anexo II da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
- 6.2. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo "I", deste instrumento, sendo estipulado como valor máximo para esta natureza de contratação o valor de R\$ 694.808,50 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
- 6.3 Considerando as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve



respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

#### $VMC = NAF \times R$ 40.000,00$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos regional, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - 7.2.1 o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
  - 7.2.2 o grupo de projetos de fornecedores de regional tem prioridade sobre o do estado e o do País,
    - a) Entende-se por regional, aqueles grupos sediados em município abrangido pela AMNOROESTE;
  - 7.2.3 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Decorrida a fase de seleção, as proponentes vencedoras/habilitadas serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "IV" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a **liberação dos Recursos Federais**, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.
- 8.3. Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.

#### 9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da Lei 14.133/2021.



#### 10. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1 O setor responsável pelos pedidos dos itens, terá um cronograma de alimentos que serão, caso necessário, adquiridos semanalmente. Sendo que este cronograma será entreque para os fornecedores da empresa vencedora.
- 10.2 Sendo itens da agricultura familiar estes devem ser adquiridos frescos e avisados os responsáveis antecipadamente para as devidas providencias.
- 10.3 Os alimentos desta chamada pública estão descritos no Anexo "I", deste Edital.
- 10.4 Todas as condições de fornecimento devem seguir as exigências dispostas no Termo de Referências anexo a este edital.
- 10.5 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 10.6 Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s).

### 11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;
- 12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada **Sra. Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Juliane Baldissera,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;
- 12.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h30min e a tarde as 13h30min às 16h30min.

13.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, artigo 23, da referida Resolução do FNDE.

13.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

13.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

13.6 Aos participantes do certame não será devolvida nenhuma documentação, sendo que todos os envelopes e documentos será arquivado no Processo Licitatório.

#### 14. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referências com Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios e o Preço de Referência a Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar.

ANEXO II - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

ANEXO III - Termo de Recebimento

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Galvão - SC, 16 de dezembro de 2024.

### **ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal

Visto/Jurídico.	
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29159	



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar para a rede municipal de ensino do Município, para atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1 O objeto consiste na aquisição de gêneros através de grupo formal composto por agricultores familiares, assegurando a valorização e fomento da produção local, a inclusão social e econômica desses produtores e a oferta de produtos de qualidade aos órgãos públicos contratantes.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 Os itens/produtos a serem adquiridos, bem como seus valores de contratação e quantidades são os constantes a seguir:

Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média)
1	<b>ABACATE</b> fresco, casca firme, íntegra, sem rachaduras e manchas, livre de sujidades e pragas, estando em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	R\$ 8,16	450	média
2	<b>ABOBRINHA VERDE</b> de primeira qualidade, cor natural. Orgânico	KG	R\$ 5,51	350	média
3	ACUCAR MASCAVO embalagem de 1 kg. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância sanitária	KG	R\$ 17,53	150	média
4	ALFACE, podendo varia de qualidade crespa, lisa, americana sendo fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com folhas íntegras, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser colhida no dia da entrega em pés de tamanho médio.	UND	R\$ 4,24	3.500	média



5	ALHO íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias de aproximadamente 500 gramas. Transportadas de forma adequada. Preço por quilograma.	KG	R\$ 35,63	100	Média
6	<b>BATATA-DOCE</b> Nova, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes e tamanho uniforme, devendo ser entregue limpa.	KG	R\$ 5,56	800	Média
7	<b>BERGAMOTA</b> Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com gomos firmes e intactos.	KG	R\$ 7,31	500	Média
8	BETERRABA Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte. Estar livre de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	R\$ 6,03	900	Média
9	BOLACHA CASEIRA feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos, em embalagens próprias para alimentos, sendo de 1kg cada, fechadas. Produzidas de acordo com a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária.	KG	R\$ 30,95	650	Média
10	BOLACHA DE MILHO feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, contendo no mínimo 60% farinha de milho, sem conservantes e aditivos, em embalagens próprias para alimentos, sendo de 1kg cada, fechadas. Produzidas de acordo com a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária.	KG	R\$ 30,95	700	Média



11	BROA DE MILHO feita de forma artesanal, no mínimo 50% farinha de milho, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos, em embalagens próprias para alimentos, sendo de 1kg cada, fechadas. Produzidas de acordo com a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária.	KG	R\$ 23,28	450	Média
12	BRÓCOLIS De cor verde escura, íntegros e sem escurecimentos, com aproximadamente 600g cada pé. Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas, doenças, machucados e manchas. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes.	UND	R\$ 7,73	750	Média
13	<b>CEBOLA</b> in natura compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem broto, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$ 6,64	600	Média
14	<b>CENOURA</b> Fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes. Unidade com no mínimo 15cm de comprimento. Estar livre de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	R\$ 6,48	600	Média
15	<b>CHUCHU</b> Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Bem desenvolvido podendo apresentar coloração branca ou verde. Estar livre de pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	R\$ 4,96	300	Média
16	COUVE - FLOR de cor branca ou levemente amarelada, íntegras e sem escurecimentos, com aproximadamente 600g cada pé. Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas, doenças, machucados e manchas. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes.	UND	R\$ 8,63	800	Média



17	couve em folha de cor verde, de 1ª qualidade, com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de	KG	R\$ 11,13	250	Média
	insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Em maços de aproximadamente 350 g.				
18	DOCE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS. Características: 100% natural sem conservantes produtos oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 750g. A embalagem deve ser de vidro com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	КG	R\$ 28,40	250	Média
19	<b>FEIJÃO PRETO</b> comum, isento de caruncho, grãos mofados, pedras e outras sujidades. Deve ser da safra do ano corrente. <b>Embalado em pacote com 1 Kg.</b>	KG	R\$ 10,10	800	Média
20	GROSTOLI SALGADO alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1kg	KG	R\$ 30,88	300	Média
21	ABÓBORA DO TIPO CABOTIÁ: tamanho e coloração uniforme, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de pragas, doenças e sujidades, estando em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	R\$ 4,60	300	Média
22	LARANJA DE UMBIGO Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Entregue em caixas de polipropileno ou embalagens que não tenham sido utilizadas para outros fins.	KG	R\$ 7,93	700	Média



23	LIMAO CRAVO COMUM: Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 6,83	150	média
24	MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.	KG	R\$ 20,90	1.000	Média
25	MANDIOCA SEM CASCA: isenta de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Firmes, com cor característica, descascadas, acondicionadas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, fechados, contendo rotulagem com data da fabricação e validade, bem como informações nutricionais do produto, sendo embalados em 1 ou 5kg, conforme solicitado pela secretaria responsável. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária	KG	R\$ 9,11	900	Média
26	MASSA PARA PASTEL: Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 0,500 kg.	KG	R\$ 12,40	100	Média
27	MASSA PARA PIZZA: Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica indicidual.	KG	R\$ 12,70	150	Média
28	MELADO DE CANA: em potes plásticos de 1kg, lacre inviolável. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância sanitária.	KG	R\$ 21,47	150	Média



29	<b>MELANCIA</b> : selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	R\$ 3,16	850	Média
30	MILHO VERDE EM ESPIGA S/ PALHA. fresco sem casca, com espigas graúdas. Não apresentar sujidades, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser entregue em embalagens plásticas próprias para alimentos, fechadas. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária.	KG	R\$ 8,56	600	Média
31	MORANGA CABOTIÁ Características: Alimento de tamanho médio, coloração uniforme e característica, fresco, compacto e firme, isento de lesões físicas ou mecânicas, sinais de deterioração e sujidades.	KG	R\$ 4,95	450	Média
32	MORANGO INATURA. Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração externa e interna de cor vermelha, sem sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto, íntegro, fresco, no pico de maturação, textura macia. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas apropriadas para a fruta, contendo 1k.	KG	R\$ 34,23	700	Média
33	<b>OVOS</b> : de galinha caipira, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data de fabricação e validade. Estabelecimento de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	DZ	R\$ 9,26	1.500	Média
34	PÃO CASEIRO: e 1º qualidade, fresco, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. De 800g a 1kg por unidade. Produzido no dia da entrega. Estabelecimento com licença sanitária. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, com aspecto de massa pesada e com características organolépticas anormais.	KG	R\$ 17,39	900	Média



	T				
35	PÃO INTEGRAL CASEIRO: feito com no mínimo 40% de farinha de trigo integral. De 1º qualidade, fresco, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. De 800g a 1kg por unidade. Produzido no dia da entrega. Estabelecimento com licença sanitária. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, com aspecto de massa pesada e com características organolépticas anormais.	KG	R\$ 18,86	800	média
36	PASTEL ASSADO CASEIRO: e 1º qualidade, fresco, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. De 150g a 200kg por unidade. Recheio podendo variar entre carne de frango e carne bovina. Produzido no dia da entrega. Estabelecimento com licença sanitária. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, com aspecto de massa pesada e com características organolépticas anormais.	KG	R\$ 46,40	400	Média
37	<b>PEPINO VERDE:</b> Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, compacto, firme, fresco, sem lesões mecânicas e físicas, sem sinais de deterioração ou de brotação.	KG	R\$ 5,83	200	Média
38	PÊSSEGO: de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos e sem larvas ou praga	KG	R\$ 11,67	400	Média
39	<b>PONKAN:</b> livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho e coloração uniformes, com gomos firmes e intactos.	KG	R\$ 5,77	650	Média
40	<b>REPOLHO:</b> Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Não apresentar sujidades, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser colhido no dia.	KG	R\$ 3,73	650	média



41	<b>TEMPERO VERDE</b> , Salsinha e cebolinha verde, sendo 50% de cada. Cada maço contendo entre 80 e 90 gramas. Não apresentar sujidades, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	R\$ 14,36	200	média
42	<b>TOMATE:</b> com polpa firme e intacta, isento de material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, livre de pragas e doenças, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	R\$ 8,41	800	média
43	<b>UVA:</b> Fresca, devendo ser bem desenvolvida, madura, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 10,67	450	média
44	CARNE SUÍNA: carne suína de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor rosada uniforme, firme, macia fresca/resfriada e odor agradável e característica picada em cubo. Embalagem de 1Kg.	KG	R\$ 24,47	1.800	média
45	CARNE BOVINA EM CUBOS. Carne bovina em cubos a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, fresca/resfriada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	KG	R\$ 41,90	2.000	média



46	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª (PRIMEIRA)  MOÍDA: Carne moída a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, fresca/resfriada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	KG	R\$ 35,27	1.850	média
47	MEL DE ABELHA, puro, em potes plásticos de 1kg, lacre inviolável. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	R\$ 36,28	150	média
48	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , comum, isento de caruncho, grãos mofados, pedras e outras sujidades. Deve ser da safra do ano corrente. <b>Embalado em pacote com 1 Kg.</b>	KG	R\$ 11,67	750	média
49	AGRIÃO, vegetal fresco, firme intacto, bem formado, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade (cor verde e não apresentar - se com folhas amareladas), devendo ser bem desenvolvida, isento de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, raízes, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Maços de aproximadamente 150g. Deve ser colhido no dia da entrega.	KG	R\$ 9,33	300	média
50	BOLACHA COM AÇUCAR MASCAVO: feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos, em embalagens próprias para alimentos, sendo de 1kg cada, fechadas. Produzidas de acordo com a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária.	KG	R\$ 30,95	400	média



51	CAQUI DE CHOCOLATE: de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos	KG	R\$ 10,09	400	média
52	MASSA TIPO AGNOLINE: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. Recheio a base de frango ou gado. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.	KG	R\$ 31,33	300	média
53	<b>ACELGA:</b> bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	UND	R\$ 7,33	400	média
54	BOLACHA DE POLVILHO: feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos, em embalagens próprias para alimentos, sendo de 1kg cada, fechadas. Produzidas de acordo com a legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Estabelecimento com licença da vigilância sanitária.	KG	R\$ 29,77	500	média
55	<b>BATATA SALSA:</b> Nova, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes e tamanho uniforme, devendo ser entregue limpa.	KG	R\$ 10,84	600	média
56	MACARRÃO CASEIRO TIPO RIGATONI Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.	KG	R\$ 21,92	600	média
57	MASSA DE LASANHA: Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica, com 1 kg.	KG	R\$ 17,40	500	média



			T		
58	MINI PIZZA SABOR FRANGO: Características: alimento a base de farinha de trigo e ovos, podendo conter óleo vegetal e sal, recheia a base de franco com temperos naturais. Congelado, livre de sujidades. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, e lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica individual. Entrorno de 200g á 300g unidade.	KG	R\$ 43,47	600	média
59	PÃO DE CENOURA E BETERRABA: e 1º qualidade, fresco, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. De 800g a 1kg por unidade. Produzido no dia da entrega, contendo cenoura e beterraba na massa. Estabelecimento com licença sanitária. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, com aspecto de massa pesada e com características organolépticas anormais.	KG	R\$ 19,55	600	média
60	PÃO DE MANDIOCA: e 1º qualidade, fresco, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. De 800g a 1kg por unidade. Produzido no dia da entrega, contendo mandioca em sua massa. Estabelecimento com licença sanitária. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, com aspecto de massa pesada e com características organolépticas anormais.	KG	R\$ 19,63	600	média
61	MORANGO CONGELADO. Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração externa e interna de cor vermelha, sem sinais de deterioração, devem estar acondicionados em embalagens plásticas apropriadas para a fruta, contendo 500 g.	KG	R\$ 26,13	500	média



62	BIFE BOVINO: Carne bovina partir de cortes sendo fraldinha, alcatra, coxão mole, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, fresca/resfriada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica	KG	R\$ 45,93	900	média
	informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.				

1.3 O custo da contratação é de aproximadamente R\$ 694.808,50 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

#### 1.4 Da Quantidade Demandada

- 1.4.1 Para o ano de 2025, será aumentada a quantidade devido ao acréscimo de alunos na rede municipal de ensino dando ênfase ao ensino em tempo integral do Município.
- 1.4.2 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes, ademais os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos
- **1.5** O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

#### 1.6 Do Preço

- 1.6.1 O preço de referência para os itens deste procedimento é resultado de média de preços orçados junto a cooperativas de agricultura familiar, assim como de fornecedor de alimentos. Ainda, para sua análise, foi observado mercado local e contratação atual do Município como parâmetro.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- 2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.
- 2.2 A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Galvão-SC, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias



2.3 Os Municípios têm uma obrigação desde 2010 em aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais. Assim, tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimento da Escola Arnaldo Francisco dos Santos, Centro Municipal de Educação Infantil, e Educação em Tempo Integral, atendendo a lei nº 11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação.

2.4 A realização da Chamada Pública justifica-se pela necessidade de atender a determinação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, de que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

2.5 A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange:

I. ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

II. ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)

3.1 O presente termo tem como objetivo a Contratação/aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente pela Agricultura Familiar, organizada em grupos formais.

3.1.1 Tal contratação não terá a indicação de marcas, não sendo necessário também a apresentação de ficha técnica dos produtos, visto que os mesmos são produtos produzidos de forma natural por pequenos agricultores do Município.

3.1.2 Ademais os produtores devem se atentar a algumas exigências;

I - O produto solicitado pela Secretaria de Educação, deve estar fresco (quando se trata de frutas, verduras ou legumes) e devidamente embalado.

II - Em boas condições de higiene, não apresentar odor nem cor adversa a sua característica natural.

III - Devem obrigatoriamente ser produzido pelo agricultor em sua propriedade.

IV - Conter as características solicitadas pela nutricionista.

V - Os produtos serão entregues somente quando solicitado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e na quantidade solicitada.

### 3.2 Das condições de entrega dos produtos

**3.2.1** O **local e horário de entrega** dos itens será determinado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.2** Não serão aceitas entregas cujo objeto não esteja rigorosamente de acordo com a especificação e a autorização de compra.

3.2.3 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 5 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados. Eventuais atrasos deverão ser justificados.

3.2.4 Todo fornecimento deverá ser acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo e denominação de cada produto, conforme unidade de fornecimento e o nome do solicitante. Uma via legível deve



ser entreque ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.2.5 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente, todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser

previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica

aos alimentos, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato,

a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação,

sem prejuízo das sanções previstas.

3.2.6 Os produtos perecíveis devem ser entregues dentro do prazo acima estabelecido e os demais produtos que

não são perecíveis devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

3.2.7 Caso verifique-se pelo fiscal que o produto não pode ser consumido ou foi entregue de má

qualidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição do mesmo quando possível dentro do prazo

de 3 (três) dias, se não for possível a sua troca o Município não irá realizar o pagamento do mesmo,

visto que não tem condições de consumo, no caso de troca de produto todos os custos correram por

conta do fornecedor.

3.2.8 Os produtos devem ser entregues ao Município isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos

estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens (quando for o caso), não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou

qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de

enfermidades, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não

danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.2.9 Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente

vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. **Os itens deverão ser entregues** 

devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de

transportes e descarga no local de entrega, os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar

rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas

pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera, serão

recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados

para uso.

3.2.10 O fornecedor dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente

entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e

providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.2.11 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a

contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

4.1 O pagamento é realizado através do PNAE, que tem como um dos objetivos (pela Lei nº 11.947 de

16/06/2009) garantir que pelo menos 30% do seu repasse seja investido na agricultura familiar. Sendo assim, a

forma de pagamento é realizada pelo repasse do PNAE. Sendo realizado o pagamento até a semana subsequente

da entrega da nota fiscal na contabilidade.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da nota fiscal e de relatório elaborado pela secretaria



demandante, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- 4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 4.4 O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.
- 4.5 Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.

# 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6°, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1 A forma de contratação dos fornecedores de alimentos pela agricultura familiar será realizada por meio de chamada pública, sendo que poderão participar e comercializar os produtos <u>Grupos Formais de Agricultores</u> <u>Familiares</u>, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 5.2 Os interessados deveram apresentar dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação, tais informação estão previstas no edital.
- 5.3 **Para fins de habilitação** os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
  - c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
  - d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. o 11.101/2005.
- h) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP **Jurídica** para associações e cooperativas, dentro do prazo de validade; <a href="http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP">http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP</a>
- i) Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP de cada associado a COOPERATIVA, dentro do prazo de validade; <a href="http://dap.mda.gov.br/">http://dap.mda.gov.br/</a>
- j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



<u>I) Para produtos de origem animal e para os produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.</u>

5.4 Além dos fornecedores apresentar o documento de habilitação estes também devem apresentar o **Projeto de Venda**, que deve conter as seguintes especificações:

- 5.4.1 Os grupos formais interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).
- 5.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.
- 5.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1 Em cumprimento ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segue demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- 6.2 As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, com a seguinte classificação e valores conforme demonstrativo abaixo:

Órgão de Governo: 04.001 - Secretaria de Educação

Ação: 2.034 - Manutenção De Merenda Escolar

Elemento de Despesa/Natureza: 27 - 33.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.552.0000.0043.00 - Recursos Progr. Nacional de Alimentação Escolar

1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

6.3 Em conformidade com os valores demonstrados e a forma de contratação prevista, verificamos a compatibilidade de valores conforme saldo disponível na presente data e valor do compromisso a ser assumido.

LEONIDIO LEVINSKI

Contador

#### 7. DO REAJUSTE

7.1 O contrato não sofrerá reajuste.



### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

### 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 São obrigações do contratante:

- 9.1.1 Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referencias e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:
  - I Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
  - II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - III Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
  - IV Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- V Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- VI A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

### 9.2 São obrigações da Contratada

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - I Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- II Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- V Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;



- VI Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- VII Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- IX Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- X Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- XI Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- XII Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- XIV Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas;
- XV Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- XVI As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as sanções previstas na Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar.

#### 11. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designadas as servidoras **Zoleide Fatima Marconssoni**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e **Juliane Baldissera** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;



- X Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

#### Da Fiscalização dos Contratos

- Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
- I Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
- II Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- VI Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliálo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;



X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Educação do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h30min e a tarde as 13h30min às 17h00min.

12.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais, em sequência os regionais.

12.2.1 Entende-se por regional, aqueles grupos sediados em município abrangido pela AMNOROESTE.

12.3 A apresentação da proposta implica aceitação dos termos constantes neste documento, bem como das normas legais que regem a matéria e, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.4 O credenciado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Galvão, 05 de dezembro de 2024.

Zoleide Fatima Marconssoni Gestora da Secretaria de Educação

> Juliane Baldissera Auxiliar Administrativo



### **ANEXO II**

# PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
Edital de Chamada Publica nº 004/2024									
	I – II	DENTIFICAÇÃO DOS F	FORNECEDORES						
A – Grupo Formal									
1. Nome do Proponente				2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município		5. CEP					
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. Telefone						
9. Banco	10. Nº da Agência								
B – Grupo Informal	L								
Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRA	TER						
3. Endereço		4. Município		5. CEP					
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone						



II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)								
1. Nome	2. CPF	3. DAP						

III – ID	DENTIFICAÇÃO DA ENTI	DADE EXECUTOR	A DO PNAE/FN	DE/MEC					
1. Nome da Entidade	1. Nome da Entidade 2. CNPJ: 3. Munic								
MUNICIPIO DE GALVÃO	83.009.902/0	001-16		GALVÁ	ÁO - SC				
4. Endereço	efone								
Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro	venida Sete de Setembro, 548 - Centro (49) 3342 1111								
6. Nome do representante e e-mail	. Nome do representante e e-mail 7. CPF								
ADMIR EDI DALLA CORT – Prefeito Municipal				585.3	39.929-53				
	IV – RELAÇÃO DE FO	PRNECEDORES E	PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtde.	5. Preço/Unid.	6. Valor Total				
Nome									
DAP									



Total do projeto					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
1. Produto	2. Unidade	3. Qtde	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto				
			Total do projeto					



VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
beclaro estar de deordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as mormações dema conferem com as condições de fornecimento.

Grupo Forma	ıl	Grupo Informal						
Local e Data:		Local e Data:						
Nome do Grupo Formal	Assinatura	Nome do Fornecedor do Informal	Assinatura					



# ANEXO III TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Entidade Executora Municíp	io de Ga	lvão - SC, (	CNPJ/MF 83.009.	902/0001-16, representada po
		, CF	PF nº	, recebeu en
/ do fornecedor _				os produtos abaix
relacionados:				
Produto	QT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Totais				
Nestes termos, os produtos entregues esi Agricultura Familiar para Alimentação Esc (	olar e tot	talizam o va	lor de	R\$
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido	. ,	•	•	·
instituição, comprometendo-nos a dar a				os, conforme estabelecido na
aquisição da Agricultura Familiar para Alime	-		•	
		(	ae a	e
Repr	resentante	e da Entidade	Executora	
Agricultor Familiar		Entidade	Articuladora	



#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, MEDIANTE CHAMADA PUBLICA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.947/2009, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FNDE.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal **ADMIR EDI DALLA CORT**,, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n. 58\*.\*\*\*.92\*-5\* denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: xxxxxxx**, com sede na xxxxxx n. xxxxx, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, representado pelo diretor presidente **XXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO	LEGAL: Le	ei Federal	no	14.133	de	1 <sup>a</sup> c	le al	oril	de	2021	е	Processo	Licitatório	/	/	na
Modalidade Chama	da Publica	/	_ e	demais r	าorm	as p	ertin	ente	es.							

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais condições previstas no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 O Contratado obriga-se a:
- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre a disposição da Administração no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;
- c) Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;
- d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo:



- e) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- f) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 3.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- I fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

- 4.1 O Município pagará ao Contratado o valor total de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXX) em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente a entrega de mercadoria devidamente comprovados por relatório dos procedimentos realizados emitidos pela contratada com aceite da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2 O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

### CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2025.

Órgão de Governo: 04.001 - Secretaria de Educação

Ação: 2.034 - Manutenção De Merenda Escolar

Elemento de Despesa/Natureza: 47 - 33.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.552.0000.0043.00 - Recursos Progr. Nacional de Alimentação Escolar

1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO.

6.1 O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da Lei 14.133/2021.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 7.2. A extinção do contrato poderá ser:
  - 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
  - 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
- 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;



9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada **Sra. Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Juliane Baldissera,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

9.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub-contratação, sendo o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, xxx de xxxxx de 2025.

### ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal - Contratante

#### **JULIANE BALDISSERA**

Auxiliar Administrativo/fiscal

#### XXXXXXXXXX

xxxxxxxxxxxxx Contratado

#### Assessoria Jurídica:

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159	)

#### Testemunhas:

- 1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.12\*-0\*-
- 2. Ana Claudia da Luz. CPF 85\*.\*\*\*.55\*-4\*